



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Junho

Nº XLI

DECRETO 029/2020

Dispõe acerca da regulamentação da operacionalização da suspensão dos descontos dos empréstimos consignados durante a pandemia de coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Taperoá- Paraíba.

CONSIDEREANDO as consultas realizadas as agências bancárias a respeito da aplicação da lei nº231/2020, (Caixa Econômica Federal Ofício 016/2020, resposta do Bradesco ao Ofício 002/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para operacionalização da Lei Ordinária nº 231 de 09 de junho de 2020.

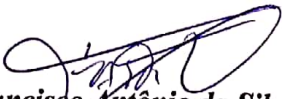
DECRETA:

Art. 1º A suspensão dos descontos autorizada pela Lei Ordinária nº 231 de 09 de junho de 2020, estará condicionada ao requerimento pelo servidor, ativo e inativo, junto à Secretaria de Finanças do Município de Taperoá/PB.

Parágrafo único Fica resguardando o acréscimo das parcelas vincendas e suspensas durante o período de 120 (cento e vinte) dias ao final do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 30 de junho de 2020.


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito Constitucional